



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.506	017	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.506

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), visando atender a despesa com o Programa de Conclusão da Arena Olímpica – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
8.19.27.811.1009.3.008	44905100.14	819.049	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do Convênio nº 012/2011, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Volta Redonda, prorrogado até 31/dezembro/2018, com valor de repasse financeiro de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), em caráter de última parcela de repasse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.


ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 016/2018
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
bpa/.

“PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” Nº 1459
DE 06 / 7 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
5.506	018	1



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.506

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender a despesa com o Programa de Conclusão da Arena Olímpica – obras e instalações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.19.27.811.1009.3.008	44905100.14	819.049	RS 1.000.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos oriundos do Convênio nº 012/2011, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Volta Redonda, prorrogado até 31/dezembro/2018, com valor de repasse financeiro de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em caráter de última parcela de repasse

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de julho de 2018.

ELDERSON FERREIRASILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0-30 - Nº 1459- EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 6 DE JULHO DE 2018